1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025
Processo de Licitação nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURMALINA E A PESSOA FÍSICA SILVANO BARBOSA DE JESUS.

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. Lauro Machado, 230, Bairro Centro, Turmalina/MG – CEP 39.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Zilmar Pinheiro Lopes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, Turmalina/MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, procede-se ao presente Apostilamento para fins de atualização do valor do Contrato nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que, em 07 de março de 2025, foi celebrado o Contrato nº 019/2025 entre o Município de Turmalina/MG e a Pessoa Física SILVANO BARBOSA DE JESUS, domiciliada à avenida Ipiranga, nº 107, bairro Vila Nova, Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, inscrita no CPF sob o nº 032.381.836-64 e da Carteira de Identidade de nº MG-11.213.146 SSP/MG, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte visando o escoamento de produtos agrícolas e o transporte de produtores rurais do "Projeto Feirante", através de veículos apropriados, em atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Turmalina/MG, nos termos do Processo Administrativo nº 006/2025;

CONSIDERANDO que o reajuste do valor contratual encontra amparo na **Cláusula Quinta do Contrato nº 019/2025**, no subitem 5.4, bem como no **art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o reajustamento de preços em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o reajuste será aplicado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, correspondente ao período de **março/2025 a fevereiro/2026**, perfazendo o percentual de **3,35747%** (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento), conforme índice e periodicidade previstos no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que, nos termos do item **5.4.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 019/2025**, o reajuste é realizado **independentemente de pedido da contratada**, por iniciativa do contratante, e que já foi superado o interregno mínimo de 1 (um) ano da referida Contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2026.03.16 09:27:41 -03'00'

março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a **3,35747%** (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores de que trata este instrumento são os constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUANT. DE VIAGENS	KM/ VIAGEM	KM TOTAL	% REAJUSTE	VALOR P/KM ATUAL (R$)	VALOR P/KM REAJUSTADO (R$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R$)
1	TRANSPORTE FEIRANTE LINHA/ SAÍDA - BOA VISTA, PONTE DO QUINCAS, BAIXADINHA. RETORNO - TURMALINA A BAIXADINHA, PONTE DO QUINCAS, BOA VISTA.	21	39,2	823,2	3,35747%	17,58	18,17	485,69

2.2. A atualização dos valores contratados realizada por meio deste instrumento perfaz o valor global em **R$ 485,69** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

2.3. Com a atualização dos valores contratados por meio de Termo de Apostilamento, o valor global do contrato passará de **R$ 17.917,54** (dezessete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 18.403,23** (dezoito mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, e as suas correspondentes nos exercícios subsequentes em caso de nova prorrogação da Avença.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente apostilamento produzirá efeitos financeiros retroativos a 07 de março de 2026, data-base do reajuste contratual, tendo sua formalização ocorrido posterior em razão da divulgação oficial do INPC referente a fevereiro de 2026, índice indispensável à apuração do reajuste anual.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Turmalina/MG, 16 de março de 2026.

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2026.03.16 09:28:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE TURMALINA
Zilmar Pinheiro Lopes